

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E
INTIMAÇÃO DO EXECUTADO**

Processo Digital nº **0029333-04.2023.8.26.0224**
Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Evicção ou Vício Redibitório, Ato / Negócio Jurídico, Fatos jurídicos, DIREITO CIVIL**
Exequente: **Leonardo Dias Pedroza Ribeiro Galvão**
Executado: **Superconfort Sofás Ltda.**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DOS BENS ABAIXO DESCRITOS, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO SUPERCONFORT SOFÁS LTDA. - CNPJ 38.315.350/0001-10, na pessoa de seu representante legal, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença - Evicção ou Vício Redibitório, Ato / Negócio Jurídico, Fatos jurídicos, DIREITO CIVIL, movida por LEONARDO DIAS PEDROZA RIBEIRO GALVÃO - CPF 506.173.068-26, em face de SUPERCONFORT SOFÁS LTDA., PROCESSO Nº 0029333-04.2023.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Macêa Ortigosa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que levará a leilão o bem abaixo descrito, em condições que segue:

1 - DO LEILÃO - O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. EDER AMARAL DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 966 e realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal da AMARAL LEILÕES - www.amaralleiloes.com.br.

2 - DAS DATAS - A publicação do presente edital será realizada no site www.amaralleiloes.com.br, através do qual serão aceitos lances a partir das 11:00 horas do dia 11/06/2026. O primeiro leilão será encerrado no dia 18/06/2026 às 11:00 horas, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao segundo leilão que será encerrado no dia 14/07/2026, às 11:00 horas, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior a 50% do valor atualizado da avaliação.

3 - DOS BENS - 01 (uma) mesa, medindo 2,60 x 1,20, fornecedor/fabricante Mattos e Lopes, base de madeira com vidro sobreposto e laca off White, nome fantasia (mesa Fontana), avaliada em R\$ 6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais); 11 (onze) cadeiras, fabricante Mattos e Lopes, nome fantasia (Liza), base madeira natural com encosto e assento no corino cru, cada qual com valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), totalizando R\$ 10.989,00 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais). Referidos bens são novos. **Localização:** Avenida Guilherme Fongaro, nº 45, Parque Ipê, CEP 05571-015, São Paulo/SP. **Depositário:** Sr. André Luiz de Lima.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 17.334,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e quatro reais) em 16/03/2025 (evento 23), que será atualizado até cinco dias antes do início do 1º Leilão, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 19.120,54 (dezenove mil, cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) em 10/2024 (evento 50).

ÔNUS: Consta penhora do processo em epígrafe (evento 23). Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar as condições

dos bens antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre os bens e não descritas neste edital (art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ).

4 - DA VISITAÇÃO - Avenida Guilherme Fongaro, nº 45, Parque Ipê, CEP 05571-015, São Paulo/SP. Em caso de recusa do depositário Sr. André Luiz de Lima, o(a) interessado(a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que adotará as sanções cabíveis.

5 - DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do portal www.amaralleiloes.com.br, mediante prévio cadastro, responsabilizando-se o participante pela utilização da senha de acesso que receber.

Os lances são concretizados no momento de sua captação pelo provedor do leiloeiro. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para viabilizar a participação de todos os interessados.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

6 - PAGAMENTO DOS BENS - O arrematante, encerrado o leilão, deverá efetuar o pagamento do preço, à vista, dos bens arrematados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, emitidas no *site* www.portaldecustas.tjsp.jus.br pelo leiloeiro.

7 - PAGAMENTO DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos bens, valor este não incluso no valor do lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, emitidas no *site* www.portaldecustas.tjsp.jus.br pelo leiloeiro.

A comissão não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

8 - DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O auto de arrematação será assinado pelo Juiz somente após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão.

Não sendo efetuado o depósito da oferta e da comissão do leiloeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento do leilão, o Gestor comunicará imediatamente o fato e os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897 do Código de Processo Civil).

9 - DOS DÉBITOS/RETIRADA - Todas as providências necessárias para a remoção dos bens, tais como, transportes, carregamento, e as despesas com suas transferências, incluindo taxas e emolumentos, além de eventuais débitos que incidir sobre os mesmos serão de responsabilidade do arrematante.

10 - DO PAGAMENTO PARCELADO - O interessado em adquirir os bens penhorados em prestações poderá apresentar ao leiloeiro oficial, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição dos bens por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição dos bens por valor não inferior a 50% ao da avaliação. Em ambos os casos, a proposta conterá oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca dos próprios bens, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes do Código de Processo Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, CPC).

11 - DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). A partir da juntada do Edital nos autos, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida ao leiloeiro.

12 - DO ACORDO, REMISSÃO DA EXECUÇÃO OU ADJUDICAÇÃO - A partir da juntada do Edital nos autos, caso seja celebrado acordo entre as partes, remissão da dívida ou a adjudicação, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a) ou aquele que der causa ao cancelamento, obrigado(a) a pagar a comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 2% (dois por cento) do valor da avaliação dos bens a título de reembolso das despesas efetuadas pelo “Gestor Judicial”.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981/1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/1933, Resolução 236 do CNJ. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.amaralleiloes.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais das partes, de seus respectivos cônjuges, bem como de eventuais interessados, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887 e inciso I, do artigo 889, ambos do Código de Processo Civil.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Pessoalmente perante o Ofício Cível onde estiver tramitando a ação ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Itacoarati, nº 75A, Vila Nair, CEP 04281-040, São Paulo/SP, ou ainda, pelos telefones (11) 5061-4038 / (11) 99222-5134 e e-mail: contato@amaralleiloes.com.br.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 16 de abril de 2026.

DRA. ANA PAULA MACÉA ORTIGOSA
Juíza de Direito